

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - COPP**PORTARIA COPP Nº 13, de 24 de outubro de 2022.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 2º, VII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, designada por meio da Portaria PGJ nº 423, de 06 de julho de 2020, publicada no Dimpes de 07 de julho de 2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2020.0012.3891-76, ante a necessidade de realização de diligências imprescindíveis para elucidação dos fatos apurados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de outubro de 2022.

DANILO RAPOSO LIRIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COPP

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA - CODM**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2022**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022 os documentos relacionados nas listagens de eliminação de documentos nº 01 e nº 02/2022 das unidades Coordenação de Recursos Humanos e Secretaria das Procuradorias de Justiça foram fragmentados de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA CODM